

**Objeto**

Recurso do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 4 de abril de 2011, AO/Comissão (F-45/10, ainda não publicado na Coletânea), destinado a obter a anulação desse despacho.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. O recorrente suportará as suas próprias despesas bem como as efetuadas pela Comissão Europeia.

(<sup>1</sup>) JO C 282 de 24.9.2011

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 12 de dezembro de 2011 — Preparados Alimenticios del Sur/Comissão**

(Processo T-402/11 R)

*(«Processo de medidas provisórias — Pedido de dispensa do pagamento dos direitos de importação sobre certos produtos alimentares — Decisão de remessa do processo às autoridades nacionais — Pedidos de medidas provisórias — Inadmissibilidade — Falta de urgência»)*

(2012/C 39/30)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Preparados Alimenticios del Sur, SL (Murcia, Espanha) (Representante: I. Acero Campos, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (Representantes: J. Baquero Cruz e L. Bouyon, agentes)

**Objeto**

Pedido de medidas provisórias, entre as quais a suspensão da execução da carta da Comissão de 29 de junho de 2011, que informou a recorrente da remessa do processo relativo ao seu pedido de dispensa do pagamento dos direitos de importação às autoridades espanholas, para que essas autoridades se pronunciem a respeito do referido pedido.

**Dispositivo**

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 12 de dezembro de 2011 — Tarif Akhras/Conselho**

(Processo T-579/11 R)

*(Processo de medidas provisórias — Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas contra a Síria — Congelamento de fundos e de recursos económicos — Pedido de suspensão da execução e de medidas provisórias — Falta de urgência — Inexistência de prejuízo grave e irreparável)*

(2012/C 39/31)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Demandante:* Tarif Akhras (Homs, Síria) (Representantes: S. Ashley e S. Millar, solicitors, D. Wyatt, QC, e R. Blakeley, barrister)

*Demandado:* Conselho da União Europeia (Representantes: M. Bishop e M.-M. Joséphidès, agentes)

**Objeto**

No essencial, pedido de medidas provisórias e de suspensão da execução da Decisão 2011/522/PESC do Conselho, de 2 de setembro de 2011, que altera a Decisão 2011/273/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria (JO L 228, p. 16); do Regulamento (UE) n.º 878/2011 do Conselho, de 2 de setembro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 442/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria (JO L 228, p. 1); da Decisão 2011/628/PESC do Conselho, de 23 de setembro de 2011, que altera a Decisão 2011/273/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria (JO L 247, p. 17) e do Regulamento n.º 1011/2011 do Conselho, de 13 de outubro de 2011, que altera o Regulamento (UE) n.º 442/2011 (JO L 269, p. 18), na medida em que estes textos visam o demandante.

**Dispositivo**

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para o final a decisão quanto às despesas.

**Recurso interposto em 22 de Novembro de 2011 por Christos Michail do acórdão do Tribunal da Função Pública de 13 de Setembro de 2011 no processo F-100/09, Michail/Comissão**

(Processo T-597/11 P)

(2012/C 39/32)

Língua do processo: grego

**Partes**

*Recorrente:* Christos Michail (Bruxelas, Bélgica) (representante: Ch. Meidanis)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia